



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015-00006

CONTRATO n. 2015072403-GP

**CELEBRA ENTRE - SI CONTRATO ADMINISTRATIVO O
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA LOTUS COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES -
ME PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS.**

O MUNICÍPIO DE **SANTA CRUZ DO ARARI** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o número **11.931.568/0001-42** localizada na **Rua Victor M. Moreira, nº01 - Centro**, neste ato representado por sua Secretária, a Ilma Sra. **EDIENE PAMPLONA BENTES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade de nº **2577338** SSP/PA, inscrita no CPF sob o número **609.706.422-53**, **Residente e domiciliado a Rua Sandoval Pamplona, s/nº - Centro**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOTUS COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero **14.745.372/0001-51**, localizada na **Rua São Paulo, nº. 615**, Decouville, Cep. 67.200-000 – Município de Marituba - PA, representado pelo seu Sócio diretor o Sr. **JOSÉ ARMANDO SOARES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade de nº **1357463** – SSP/PA, inscrito no CPF sob o número **063.388.872-91**, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal número 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015-00006**, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este contrato administrativo tem por objeto o **Registro de Preços que objetiva a eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares e correlatos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Arari**. Conforme Descrito, no ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA do presente Edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

CLÁUSULA IV – REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 – O Fornecimento dos Produtos serão contratado pelo regime de **Menor Preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA V – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos o valor total de **R\$ 396.941,32 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme relação seguinte:

a) Material técnico de laboratório 2 – itens (1 a 63) - Valor Total dos itens R\$ 64.757,31 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos);

b) Material odontológico – itens (1 a 100) - Valor Total dos itens R\$ 88.901,76 (oitenta e oito mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos);

c) Material odontológico permanente/instrumentais – itens (1 a 30) - Valor Total dos itens R\$ 56.337,90 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

d) Material de hiperdia – itens (1 a 4) - Valor Total dos itens R\$ 53.511,60 (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos);

e) Material de laboratório de endemias – itens (1 a 18) - Valor Total dos itens R\$ 21.958,11 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos);

f) Equipamentos hospitalares – itens (1 e 2) - Valor Total dos itens R\$ 50.128,65 (cinquenta mil cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

g) Material técnico hospitalar complementar – itens (1 a 25) - Valor Total dos itens R\$ 61.345,99 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

5.2 - O preço total dos produtos, objeto deste instrumento será pago à contratada da seguinte forma: através de Cheque nominal ou ordem de pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de empenho comprovando efetivamente o Fornecimento dos Produtos de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE até atingir o montante do valor contratado.

5.3 - Reservam-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI – PRAZOS

6.1 - O prazo para a entrega total dos produtos é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual emitido pela **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** deverá fornecê-lo de acordo com ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos II e IV § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado mediante **TERMO ADITIVO** quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas no inciso I, §§1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e § 1º incisos II e IV do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar por todos os modos o pleno exercício desse direito.

8.2 - A fiscalização será exercida pela **CONTRATANTE** de forma direta por seu Titular e/ou através de Servidor credenciados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.3 - O exercício da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não elimina e nem atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADES

9.1 - Da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos contratados nos termos deste instrumento dentro dos padrões mínimos de qualidade previstos em lei;
- b) O pagamento dos Tributos compreendendo: taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o objeto deste contrato,
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - Da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias quanto ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no contrato, a **CONTRATANTE**, será garantida a prévia defesa e poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, pela má realização fornecimento ou quando ocorrer qualquer outra anormalidade considerada prejudicial aos interesses da administração pública Municipal, bem como pelo não cumprimento dos prazos especificados no edital e na sua proposta;
- c) o valor da multa aplicada será, cobrada, na fatura correspondente ao desembolso da última parcela observada o dispositivo na Cláusula V, deste instrumento;
- d) demais sanções prescritas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Serão Fornecidos produtos de primeira qualidade, bem como observada os padrões de qualidade compatível com a natureza ao objeto do contrato administrativo.

12.2 - À **CONTRATADA** será notificada por qualquer produto fornecido fora das normas contratuais e se obrigará a repará-lo prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA XIII – GARANTIA DE FORNECIMENTO

13.1 - A **CONTRATADA** deverá efetuar por ocasião da contratação do Fornecimento dos produtos, caução, no percentual de 1% (um por cento), conforme dispõe o art. 56, § 1º, incisos I, II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Execução(s) Orçamentária(s) consignadas no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015 conforme emissão de Nota de Empenho.

14.2 - O saldo pertinente a exercícios futuros serão empenhados oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da comarca de **SANTA CRUZ DO ARARI-PA**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – PUBLICIDADE

16.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de **Santa Cruz do Arari**, no prazo de 10 (dez) dias, e seu Extrato em Diário Oficial, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA XVII – ASSINATURA

17.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

MARCELO JOSE
BELTRAO
PAMPLONA:207248
70210

Digitally signed by
MARCELO JOSE BELTRAO
PAMPLONA:20724870210
Date: 2016.04.27 17:11:09
-03'00'

MUNICIPIO DE
SANTA CRUZ DO
ARARI:048888300
00158

Digitally signed by
MUNICIPIO DE SANTA
CRUZ DO
ARARI:04888830000158
Date: 2016.04.27 17:11:52
-03'00'

Santa Cruz do Arari (PA), 24 de Julho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI
Contratante

LOTUS COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES - ME
Contratada

EDIENE
PAMPLON
A
BENTES:60
970642253

Digitally signed
by EDIENE
PAMPLONA
BENTES:609706
42253
Date: 2016.04.27
17:13:39 -03'00'

FUNDO
MUNICIPAL
DE SAUDE DE
SANTA CRUZ
DO ARARI

Digitally signed
by FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE SANTA
CRUZ DO ARARI
M:1193156800014
2
M:119315680
00142
Date: 2016.04.27
17:14:37 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: